

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.177, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 27.039.970,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.039.970,86 (Vinte e sete milhões trinta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	2.029.845,04
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	400.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339015	3.136.803,41
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	3.040.015,48
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	3.747.013,36
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	319004	201.321,98
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	319092	13.285,78
301010309115302333 - Defensoria Pública	02700000006	339039	50.666,40
301010309115302333 - Defensoria Pública	62500000001	449052	15.085,68
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339036	8.336,52
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339046	50.666,40
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339047	38.955,72
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339048	10.626,14
301010309115302336 - Defensoria Pública	02700000006	339049	1.165,33
341011133415282228 - FDE	02759000014	459066	1.324.035,57
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	1.500.000,00

652012439215128423 FUNTELPA	-	02500000001	334041	500.000,00
691012369515282293 - SETUR		02500000001	339039	1.750.000,00
792031812212978338 - FCA		02759000016	449052	1.180.000,00
792031854115278365 - FCA		02759000016	335041	490.000,00
871010812815058399 - FEAS		02660000039	335043	70.615,08
871010812815058399 - FEAS		02660000039	339039	158.204,87
871010812815058399 - FEAS		02660000039	449052	43.000,00
871010824215058861 - FEAS		02660000039	339039	97.513,11
871010824215058861 - FEAS		02660000039	449052	41.000,00
871010824515052313 - FEAS		02660000039	339014	87.987,99
871010824515052313 - FEAS		02660000039	339014	87.987,99
871010824515052313 - FEAS		02660000039	449052	65.000,00
871010824515058859 - FEAS		02500000001	334181	2.000.000,00
871010824515058859 - FEAS		02660000039	334181	843.950,29
871010824515058860 - FEAS		02660000039	339039	97.591,60
901011030115078874 - FES		02500100203	334141	1.400.000,00
971010312212978339 - SEAP		02700000006	319004	1.143.655,44
971010312212978339 - SEAP		02700000006	339047	204.728,66
971010312212978339 - SEAP		62500000001	319004	387.076,67
971010312212978339 - SEAP		62500000001	339047	63.850,85
971010333112978311 - SEAP		02700000006	339046	306.000,00
971010333112978311 - SEAP		62500000001	339046	105.364,31
971010333112978312 - SEAP		02700000006	339049	16.250,88
971010333112978312 - SEAP		62500000001	339049	5.383,20
971010342115108283 - SEAP		02700000006	339030	11.173,44
971010342115108283 - SEAP		02700000006	339039	900,00
971010342115108283 - SEAP		02700000006	449052	379.822,96
971010342115108283 - SEAP		62500000001	339030	23.078,70
TOTAL				27.039.970,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.516, DE 29/01/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**